

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 51/2020

Decreto nº 51/2020.
De 06 de abril de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 17.829,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e nove reais) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 038/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 17.829,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e nove reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 - Assistente Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	24 - Desenvolvimento Social e Cidadania	
AÇÃO	2114 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	
	3.3.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita	17.829,00
	Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	
Total R\$	17.829,00	

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos dos repasses financeiros provenientes do Governo Estadual bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: da Fonte 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social provenientes da Expectativa de Arrecadação.

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social, conforme Termo Aditivo nº 001/2020, de 01 de abril de 2020, destinado a realização de ações de proteção às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EA8CAE3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2020. Edição 2247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>